



Edital nº 053-07

Bolsas de Estudo Artigo 170

Giberto Borges de Sá, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre inscrições para BOLSA DE ESTUDO, com recursos oriundos do ARTIGO 170 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, para alunos economicamente carentes, regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade do Planalto Catarinense.

I - Objetivos:

Beneficiar com bolsa de estudos os alunos economicamente carentes, cuja carência será avaliada por uma comissão designada para este objetivo, para o período de março à dezembro de 2007.

II - Critérios para participação e seleção:

Para habilitar-se à obtenção da bolsa de estudos, o acadêmico candidato deverá :

- estar regularmente matriculado;
- comprovar a situação de carência econômica.

Da Avaliação:

A avaliação do grau de carência, do desempenho escolar dos alunos e a seleção dos beneficiários das bolsas ficará a cargo da Comissão de bolsa, que exigirá do aluno:

I - a comprovação de:

- a) renda familiar mensal;
- b) situação de desemprego do aluno e/ou responsável legal;
- c) gastos familiares mensais com habitação e educação;
- d) gastos familiares mensais com transporte coletivo;
- e) gastos familiares mensais com tratamento de doença crônica;
- f) ser a primeira graduação de nível superior cursada pelo aluno, desconsideradas para esse fim as de licenciatura curta; e
- g) desempenho escolar no semestre letivo antecedente, com aproveitamento de, no mínimo, 75% de aprovação.

II - a apresentação de:

- a) declaração de imposto de renda do aluno, do responsável legal e dos que integrem a renda familiar ou negativa da Receita Federal;
- b) documentos de identificação dos membros do grupo familiar, dele economicamente dependentes;

- c) cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa, se empresário ou dependente deste;
- d) em caso de dependência econômica, declaração de valor, em moeda corrente, lavrada por sindicato de trabalhadores rurais, colônia de pescadores ou entes afins, da média de produção de agricultor ou pescador.

III – OS ACADÊMICOS QUE JÁ APRESENTARAM OS DOCUMENTOS PARA A BOLSA CIDADÃ ESTÃO DISPENSADOS DOS ITENS I E II.

Os impedimentos para recebimento de bolsa são :

- a) Os candidatos que não preencherem corretamente o formulário de inscrição e/ou deixarem de apresentar os comprovantes exigidos pela comissão de bolsas;
- b) Os alunos que não apresentarem bom desempenho acadêmico (75% de aproveitamento no mínimo);
- c) Os alunos que não se inscreverem nos projetos de serviço voluntário da universidade (mínimo de 40 horas semestrais).

IV - Tramitação e prazos:

Orientação do processo

- 1) Inscrições via internet www.uniplac.net de 08/03/2007 a 14/03/2007.
- 2) Entrega do formulário impresso e documentação solicitada até dia 17/03/2007, no Protocolo.
- 3) Relação dos pré-classificados: 23/03/2007.
- 4) Pedidos de revisão no Protocolo: 23/03/07 a 27/03/2007.
- 5) Resultado com valores do benefício concedido: dia 02/04/2007.

V – Do cancelamento da bolsa e seu ressarcimento:

O aluno beneficiado com a bolsa de estudos que falsear informações ou falsificar documentos, além de perder o benefício que lhe foi concedido, ficará obrigado a devolver os valores que já tiver recebido a título de bolsa de estudos, ficando automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

VI – Das disposições gerais:

Caso ocorra alguma alteração legislativa que afete o repasse de valores por parte do Governo Estadual, reserva-se a UNIPLAC o direito de revogar total ou parcialmente os termos deste edital.

Lages, 08 de março de 2007.

Gilberto Borges de Sá
Reitor